

Ver norma jurídica

Norma: Lei ordinária 16.082/2022

Clique aqui para ver o texto consolidado desta norma

Data: 24/10/2022

Ementa:

Acresce parágrafos ao art. 35 da Lei nº 9.000, de 27 de dezembro de 1996, que "Institui o Código de Saúde de Curitiba, dispõe sobre a proteção à saúde no âmbito do Município e dá outras providências".

Texto original (não consolidado):

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O art. 35 da Lei nº 9.000, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com §§ 1° e 2° com as seguintes redações:

§ 1º Os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde poderão incorporar as chamadas práticas integrativas e complementares em saúde segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e do Ministério da Saúde.

§ 2º As práticas integrativas e complementares em saúde serão implementadas conforme critério de oportunidade e conveniência do gestor municipal, assegurando a sua intersetorialidade e multidisciplinaridade, inclusive através de entidades representativas das respectivas áreas e outros órgãos públicos e privados pertinentes. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 90 dias da data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 24 de outubro de 2022.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

Origem: Projeto de Lei ordinária <u>005.00206.2021</u>

Iniciativa: Herivelto Oliveira

Mensagem:

DOM no:

Data de publicação: 24/10/2022

Publicado no

Data de publicação de partes vetadas:
Publicadas partes vetadas no DOM nº:
Alterações:
Tipo de revogação:
Revogação:
Regulamentação:

Observação:

Sair Imprimir Legislação

Imprimir Dados da Legislação

Arquivos anexados